



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.086, DE 2021

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 734/2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

DESPACHO:
AO PLENÁRIO, PARA LEITURA DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.
PUBLIQUE-SE.

SUMÁRIO

I – Medida inicial

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E | S | G | N | D | R | P | M | O | D | I | U | F | T | E | VALOR |
|---------------------------|----------------|--|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|---|---|--------------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26 782 | 3006 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União | | | | | | | | | | | | | | | | 200.000.000 |
| 26 782 | 3006 219Z 6500 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte (Crédito Extraordinário) | F | | 4 | | | 2 | | 90 | | | 0 | | 100 | | | 70.000.000 |
| 26 782 | 3006 219Z 6502 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste (Crédito Extraordinário) | F | | 4 | | | 2 | | 90 | | | 0 | | 100 | | | 50.000.000 |
| 26 782 | 3006 219Z 6504 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário) | F | | 4 | | | 2 | | 90 | | | 0 | | 100 | | | 80.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | 200.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | 200.000.000 |

Brasília, 27 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em favor do Ministério da Infraestrutura.
2. A medida tem por objetivo viabilizar, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a reconstrução de infraestruturas rodoviárias danificadas pelas chuvas intensas nos Estados do Amazonas, da Bahia, de Minas Gerais, do Pará e de São Paulo.
3. Um ciclone extratropical formado na costa Sul do Brasil contribuiu para o surgimento de intensas chuvas no mês de dezembro de 2021, entre os dias 5 e 10, com registro de volume pluviométrico de até 450 mm, as quais afetaram diretamente algumas cidades do sul da Bahia e do nordeste de Minas Gerais. Tais acontecimentos foram amplamente divulgados pela imprensa e a sua gravidade levou o governo daqueles Estados a decretarem, até o momento, estado de calamidade em 24 municípios baianos e em 50 mineiros. Além disso, fortes chuvas atingiram também os Estados de São Paulo, do Pará e do Amazonas.
4. O valor necessário para atender às demandas de manutenção rodoviária foi estimado conforme avaliação das áreas técnicas do DNIT, apresentada nas NOTAS TÉCNICAS Nº: 7/2021/DIR/DNIT SEDE, de 11 de dezembro de 2021; 8/2021/DIR/DNIT SEDE, de 15 de dezembro de 2021; e 10/2021/DIR/DNIT SEDE, de 23 de dezembro de 2021, e em anexos pertinentes.
5. A urgência e relevância da matéria justificam-se pelo fato de as avarias nas rodovias oferecerem grave risco à segurança das pessoas e de bens, públicos e particulares, além do desabastecimento de produtos diversos, provocando, inclusive, o isolamento parcial de determinados municípios.
6. Vale acrescentar que é preciso restabelecer o tráfego no segmento interditado da rodovia BR-459/SP, no Estado de São Paulo, com a maior brevidade possível, e das rodovias BR-155/PA e BR-158/PA, no Estado do Pará, bem como BR-319/AM e BR-174/AM, no Estado do Amazonas, por serem as únicas que fazem ligações com importantes centros logísticos e de escoamento via terrestre, atingindo diretamente milhares de usuários, prejudicando toda a cadeia econômica local.
7. Já a imprevisibilidade da despesa decorre do volume de chuvas acima do normal, provocado por ciclone extratropical, o qual causou prejuízos de grandes proporções na malha viária federal da Bahia e de Minas Gerais, cuja recuperação exige aporte imediato de recursos, no exercício vigente, que não pode ser atendido pelo procedimento ordinário de alteração

orçamentária.

8. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

9. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcelo Pacheco dos Guaranys

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 389, DE 27/12/2021.

R\$ 1,00

| Discriminação | Aplicação | Origem dos Recursos |
|---|--------------------|---------------------|
| Ministério da Infraestrutura | 200.000.000 | 0 |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT | 200.000.000 | 0 |
| Excesso de Arrecadação referente a Recursos Primários de Livre Aplicação | 0 | 200.000.000 |
| Total | 200.000.000 | 200.000.000 |

MENSAGEM N° 734

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória n° 1.086, de 27 de dezembro de 2021, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 27 de dezembro de 2021.

Ofício nº 44 (CN)

Brasília, em 23 de Fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

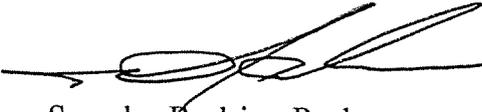
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 1.086, de 2021, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica”.

À Medida não foram oferecidas emendas, e a matéria pode ser acessada no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: “<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/151445>”.

Esclareço, ainda, que este ofício foi encaminhado também por meio digital ao Serviço de Protocolo da Secretaria-Geral da Mesa dessa Casa.

Atenciosamente,


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria-Geral da Mesa SF/CD 23/Fev/2022 14:46
4558
Ortensia CR